



# **Câmara de Vereadores de Lajeado - RS**

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM**

**Inclui CNPJ de empresas no  
Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Lajeado/RS.**

Art. 1º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajeado passará a incluir obrigatoriamente o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no formato padrão 00.000.000/0000-00, de toda pessoa jurídica (empresa, sociedade empresária, cooperativa, consórcio ou equiparado) mencionada em atos e publicações oficiais, especialmente nos seguintes casos:

I – processos licitatórios em qualquer fase (editais, homologação, adjudicação, atas de sessão etc.);

II – celebração, alteração, prorrogação, repactuação, fiscalização ou extinção de contratos administrativos;

III – convênios, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria ou instrumentos congêneres;

IV – dispensas e inexigibilidades de licitação;

V – quaisquer outras publicações que identifiquem fornecedores, prestadores de serviços, executores de obras ou beneficiários de recursos públicos.

Art. 2º - A inclusão do CNPJ será feita de forma clara, legível e padronizada, preferencialmente entre parênteses imediatamente após a razão social ou nome empresarial da pessoa jurídica.

§ 1º - Quando houver mais de uma pessoa jurídica mencionada no mesmo ato, o CNPJ deverá ser informado individualmente para cada uma.

§ 2º - Em caso de consórcio ou sociedade em formação, deverá ser informado o CNPJ da empresa líder ou responsável principal, quando existente.



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

§ 3º O descumprimento injustificado do disposto neste artigo será considerado falha na transparência ativa, sujeitando os responsáveis à apuração na forma da legislação municipal de acesso à informação.

Art. 3º - Os atos e publicações já em tramitação na data de publicação desta lei ficam dispensados da inclusão do CNPJ, aplicando-se a obrigatoriedade apenas aos atos iniciados a partir do 30º (trigésimo) dia após sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## **Câmara de Vereadores de Lajeado - RS**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo primordial aumentar a transparência nas ações da Administração Pública Municipal de Lajeado, facilitando o controle social, o acompanhamento pela sociedade civil organizada, pela imprensa, pelos conselhos municipais e pelos órgãos de fiscalização externa, como o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Controladoria-Geral da União.

A inclusão obrigatória do CNPJ nas menções a empresas e pessoas jurídicas no Diário Oficial Eletrônico Municipal permite a identificação inequívoca das contratadas, dispensando pesquisas adicionais e possibilitando cruzamentos imediatos com informações públicas disponíveis na Receita Federal do Brasil (situação cadastral, quadro societário, filiais, sanções vigentes, porte da empresa, entre outros.). Essa medida contribui diretamente para a detecção precoce de potenciais conflitos de interesse, irregularidades cadastrais, participação de empresas “laranjas” ou outros riscos que comprometem a lisura dos processos licitatórios e a correta aplicação dos recursos públicos.

A iniciativa está embasada nos seguintes marcos legais federais de aplicação obrigatória aos Municípios:

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que estabelece, em seu art. 8º, § 1º, o dever dos órgãos e entidades públicas de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que consagra a transparência como um dos princípios fundamentais da contratação pública (art. 5º) e determina a publicidade ampla dos atos licitatórios e contratuais, inclusive por meio de sítios eletrônicos oficiais (art. 174 e seguintes).



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Nos municípios, iniciativas como esta fortalecem a confiança da população na gestão pública, reduzem o risco de corrupção e incentivam a participação ativa da sociedade no controle dos gastos municipais.

Pelo exposto, contando com a aprovação deste projeto pelos nobres pares, solicito voto favorável à este projeto.

**VEREADOR EDERSON FERNANDO SPOHR**



**CÂMARA DE VEREADORES DE  
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106  
10.534.369/0001-38

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (ED09FACF25408DDC) no site:  
<https://citta.click/ED09FACF25408DDC>

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM**

**Protocolo 000545 de 18/02/2026 14:42:19**

**Documento**  
000014 / 2026

**Processo**  
-

**Autenticação**



ED09FACF25408DDC

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** EDERSON FERNANDO SPOHR

**CPF:** 728\*\*\*.\*\*\*04

**Assinado em:** 18/02/2026 10:15:46

**Local:** IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29,465126, -51,966176